

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025 Ano VI | Edição 1386

Poder Executivo	2
Advertências / Notificações	2
Corregedoria Geral do Município	2
Secretaria Municipal de Educação	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Secretaria Municipal de Assistência Social	2
Licitações e Contratos	2
Ratificação	2
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	2
Outros Atos	2
Secretaria Municipal de Administração	4
Licitações e Contratos	4
Dispensas	4
Secretaria Municipal de Segurança	9
Atos Oficiais	9
Portarias	9
Secretaria Municipal de Participação Cidadã	13
Conselhos Municipais	13
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI	13
Poder Legislativo	14
Atos Administrativos	14
Editais de Convocação	14



PODER EXECUTIVO

Advertências / Notificações

Corregedoria Geral do Município

EDITALDECITAÇÃO

A Presidente da Segunda Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria PAD/CGM n.º 011, de 11 de agosto de 2025, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no § 2.º do Art. 292 da Lei Municipal n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992, **CITA**, pelo presente Edital, publicado por 3 (três) dias consecutivos no Diário Oficial Eletrônico do Município a partir desta data, o(a) servidor(a) Sr.(ª) **ROGER MARLON NUNES DE SOUZA**, cargo de Agente de Serviços Gerais 1, Matrícula n.º 17.491-1, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **para audiência de interrogatório a ser realizada no dia 03/12/2025, às 15h00**, na Sala de Reuniões da Procuradoria Municipal, situada à Rua Floriano Peixoto, n.º 236, Bairro Centro, nesta cidade de Araçatuba/SP. É de suma importância esclarecer que o não comparecimento do(a) servidor(a) na audiência supracitada, ficará, automaticamente, a defesa intimada a apresentar as razões finais, conforme o art. 297 da Lei Municipal n.º 3.774/1992.

Esta Comissão Processante encontra-se instalada na Sala de Audiência da Corregedoria Geral do Município, localizada nas dependências do Gabinete do Prefeito, situada na Rua Coelho Neto, n.º 73, nesta cidade, telefone (18) 3607-6672 (e-mail: corregedoria.geral@aracatuba.sp.gov.br), com horário de funcionamento das 8h30 às 16h30, em dias úteis. E, neste local e horário, está assegurado(a) ao(a) servidor(a) ou a seus defensores, devidamente constituídos, dar vista dos autos.

Araçatuba, 24 de novembro de 2025.

RENATA DOS SANTOS MELO

Presidente da Comissão

Registrado e arquivado nos autos do PAD-CGM n.º 011/2025, pelo Secretário da Comissão, nesta data.

VALDIVINO DOS SANTOS SOUZA LIMA

Secretário da Comissão

Art. 1º Designar os seguintes representantes da Secretaria Municipal de Educação: Anneise Fernandes Prado Alves, Diretora do Departamento de Educação e Ensino; Graziela Fernandes dos Santos, Dirigente Administrativa da Divisão de Educação Infantil; Nelma de Souza Monteiro, Dirigente Administrativa da Divisão de Ensino Fundamental para compor a Comissão Técnico Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, responsável por deliberar sobre a transferência escolar (ou não) de alunos da rede municipal de ensino de Araçatuba nos termos dos artigos 12 e 13 da Resolução SME nº 8, de 3 de junho de 2025.

Art. 2º Revogar a Portaria SME nº 33, de 10 de setembro de 2025.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 21 de novembro de 2025.

Ana Paula Braga

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Licitações e Contratos

Ratificação

REFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Comunicamos que, de acordo com o artigo 72 parágrafo único da lei 14.133/2021, foi adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, à empresa abaixo relacionada, o objeto constante do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 127/2025**.

JAIRO ABDO - referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL/RESIDENCIAL PARA O SAICA FEMININO, RUA SÃO PAULO, Nº 53 NA CIDADE DE ARAÇATUBA**, embasado no artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

Araçatuba, 24 Novembro de 2025.

MARIANNE FORNAGEIRO DE SOUZA

- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Outros Atos

AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORE

Protocolo: 53.605/25

INTERESSADO: Marco Antonio de Almeida Magalhães Junior

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO

Protocolo: 53.523/25

INTERESSADO: **Satito Yamamoto**

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SME Nº 45, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Educação de Araçatuba, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar nº 206, de 30 de junho de 2010 e nos termos da Lei Municipal nº 3774, de 28 de setembro de 1992 e Lei Complementar nº 288, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:



Protocolo: 52.078/25

INTERESSADO: Maria Eugenia Cassasola Biagi
ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO

Protocolo: 50.464/25

INTERESSADO: **Maria Dantas de Santi**
ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO:

DEFERIDO

Protocolo : 32.190/25

INTERESSADO: Ferreira SPE 6 Araçatuba Incorp Ltda
ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO

ARAÇATUBA, 26 de Novembro de 2025

AGNALDO VENDRAME

DIRETOR DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E
FISCALIZAÇÃO.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
(18) 3607-6550

.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Dispensas



Prefeitura Municipal de Araçatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Araçatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 849/2025

Eletrônica: Não

Processo: 1116/2025

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Protocolo Digital: 21.070/2025

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 1106/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de estacionamento, controle e logística do fluxo veicular para eventos públicos.

Justificativa: Necessidade diante da expressiva expectativa de público e do porte das atrações previstas, faz-se necessária a estruturação técnica e operacional adequada para garantir a segurança, acessibilidade, mobilidade e bem-estar dos participantes.

Valor Estimado: R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 26/11/2025 - 08:00 até 03/12/2025 - 09:00

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 2061/2025 - 17/11/2025 - 02.11.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	76167 - Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de estacionamento, controle e logística do fluxo veicular para eventos públicos.	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Araçatuba - SP, 25 de Novembro de 2025.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 855/2025****Eletrônica: Não****Processo: 1122/2025****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim****Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Cotação de Preço: 1114/2025****Objeto: AQUISIÇÃO DE POLTRONA TEMATICA PAPAÍ NOEL****Justificativa: Aquisição e entrega de poltrona temática de Papai Noel****Valor Estimado: R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais)****Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta****Recebimento das Propostas: 27/11/2025 - 08:00 até 03/12/2025 - 09:00****Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 2071/2025 - 25/11/2025 - 02.17.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	19082 - POLTRONA	1,0000	Un	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Araçatuba - SP, 26 de Novembro de 2025.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 856/2025****Eletrônica: Não****Processo:** 1123/2025**Preferências ME/EPP/Equiparadas:** Sim**Protocolo Digital:** 21.069/2025**Fundamento Legal:** Art. 75, II, Lei 14.133/2021**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item**Cotação de Preço:** 1115/2025**Objeto:** Contratação de empresa para disponibilização de 01 Ambulância com UTI Móvel - Suporte Avançado de Vida e 01 Ambulância com suporte básico de vida**Justificativa:** A contratação é fundamental para garantir o suporte médico aos atletas das equipes que estarão disputando 56ª Copa São Paulo de Futebol Júnior - 2026. A contratação é obrigatória e visa atender às normas de segurança e saúde exigidas para eventos esportivos de grande e médio porte.**Valor Estimado:** R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil setecentos reais)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 27/11/2025 - 08:00 até 04/12/2025 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 2055/2025 - 19/11/2025 - 02.18.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	76183 - Contratação de empresa para disponibilização de 01 Ambulância com UTI Móvel - Suporte Avançado de Vida e 01 Ambulância com suporte básico de vida	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 26 de Novembro de 2025.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba**

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 857/2025

Eletrônica: Não

Processo: 1124/2025

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Protocolo Digital: 21.063/2025

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 1116/2025

Objeto: Contratação de artista para realização de show musical de grupo ou banda**Justificativa:** Para apresentação ao vivo durante o 13º Festival Comida de Boteco, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo de Araçatuba.**Valor Estimado:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 27/11/2025 - 08:00 até 04/12/2025 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 2056/2025 - 17/11/2025 - 02.11.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	49250 - CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE GRUPO OU BANDA	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Araçatuba - SP, 26 de Novembro de 2025.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Araçatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 858/2025****Eletrônica: Não****Processo: 1125/2025****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim****Protocolo Digital: 21.220/2025****Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Cotação de Preço: 1117/2025****Objeto: Prestação de serviço de técnico esportivo-CICLISSMO****Justificativa:** A contratação se justifica pela necessidade de garantir o acompanhamento aos atletas do município da modalidade Ciclismo durante a competição, garantindo o desempenho da equipe nas atividades esportivas, o evento em questão é de alto rendimento.**Valor Estimado:** R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 27/11/2025 - 08:00 até 04/12/2025 - 09:00**Unidades Solicitantes**Pedido de Compra: 2034/2025 - 13/11/2025 - 02.18.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
- DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	74651 - Prestação de serviço de técnico esportivo	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Araçatuba - SP, 26 de Novembro de 2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Segurança
Pública e Mobilidade Urbana

PORTARIA SMSEG/CGM Nº 008/2025 DE 21 DE OUTUBRO 2025
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Dispõe sobre os procedimentos de segurança para ingresso de Guardas Civis Municipais e demais pessoas armadas nas dependências da Corregedoria da Guarda Municipal de Araçatuba.

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 6.614/05, que institui a Corregedoria da GCM de Araçatuba, pelo Decreto nº 22.911/23, que dispõe sobre o Código de Conduta da GCM, e conforme os preceitos da Lei Municipal nº 3.774/92, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araçatuba;

CONSIDERANDO que a Corregedoria da Guarda Civil Municipal é unidade autônoma e independente no exercício de suas funções correicionais, nos termos do Decreto nº 6.614/05;

CONSIDERANDO que é competência da Corregedoria promover a apuração de infrações disciplinares, por meio de processo administrativo disciplinar, bem como conduzir investigações relacionadas à conduta ética, funcional e social dos integrantes da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e integridade física dos servidores, comissionados, civis, testemunhas, sindicatos e demais pessoas presentes nas dependências da Corregedoria, durante procedimentos administrativos, oitivas e demais atos processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos para o ingresso de indivíduos portando armas de fogo ou armas brancas nas dependências da Corregedoria;

RESOLVE:



PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Segurança
Pública e Mobilidade Urbana

Art. 1º - Fica **terminantemente proibido** o ingresso de qualquer pessoa, seja servidor público, Guarda Civil Municipal, colaborador, prestador de serviço, visitante, advogado, testemunha, ou qualquer outro terceiro, nas dependências da Corregedoria da Guarda Municipal de Araçatuba, portando:

- I – armas de fogo, de qualquer natureza;
- II – armas brancas ou similares;
- III – objetos, artefatos ou instrumentos que possam representar risco à integridade física de pessoas ou danos ao patrimônio público.

Art. 2º - Para ter acesso às dependências da Corregedoria, os servidores, visitantes ou terceiros portando armamento deverão realizar procedimento de descautela obrigatória, abrangendo:

- I – Identificação pessoal junto a um servidor da Corregedoria e indicação do motivo do comparecimento;
- II – Direcionamento até o local designado (Caixa de Areia e sala própria) para a desmunição e descarregamento da(s) arma(s);
- III – Entrega do armamento, devidamente aberto e descarregado, ao servidor responsável, que fará o registro da cautela em livro próprio e guardará o item em cofre específico e seguro, disponível para esta finalidade.

Art. 3º - Em caso de recusa por parte do servidor, visitante ou terceiro em cumprir os procedimentos acima, será vedado o acesso às dependências da Corregedoria, devendo o fato ser comunicado imediatamente à Corregedoria da Guarda Civil Municipal, para as providências cabíveis.

Art. 4º - Este procedimento se aplica a todos os servidores da GCM, civis, sindicados, testemunhas, advogados e demais pessoas que ingressem nas instalações da Corregedoria, sempre que portarem armas de qualquer natureza, institucionais ou particulares.

Art. 5º - Dos Casos Excepcionais e Medidas Alternativas

§ 1º - Consideram-se casos excepcionais para ingresso armado nas dependências da Corregedoria da Guarda Municipal de Araçatuba, aqueles em que:



I – O servidor esteja em missão oficial de segurança reforçada ou escolta, devidamente autorizada pela Corregedoria ou autoridade competente;

II – Haja situação de emergência ou risco iminente que justifique a necessidade de porte ostensivo da arma, mediante autorização prévia;

III – Autoridades ou agentes de segurança pública estejam cumprindo diligências específicas, cuja natureza exija o porte de arma durante a atividade;

IV – Guardas Civis Municipais em serviço externo sejam convocados para atos na Corregedoria, impossibilitando a descautela prévia do armamento por questão de segurança pessoal;

Parágrafo único – Casos excepcionais não previstos nos incisos deste artigo poderão ser analisados e autorizados pela Corregedoria, conforme a necessidade e a avaliação da autoridade competente.

§ 2º - Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, poderão ser adotadas as seguintes medidas alternativas:

I – Restrição de acesso às áreas necessárias para o cumprimento da finalidade institucional, evitando circulação desnecessária;

II – Acompanhamento por servidor designado da Corregedoria durante todo o período de permanência;

III – Realização de revista e fiscalização reforçada no momento do ingresso;

IV – Utilização de equipamentos de segurança complementar, como colete balístico;

V – Assinatura de termo de responsabilidade pelo portador da arma durante sua permanência nas dependências;

VI – Qualquer outra medida que garanta a segurança institucional e a integridade física de todos os presentes.



PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Segurança
Pública e Mobilidade Urbana

§ 3º - A autorização para ingresso nas condições excepcionais deverá ser formalizada por escrito pela Corregedoria ou autoridade competente, sendo requisito indispensável para o ingresso armado.

Art. 6º – Das Penalidades

O descumprimento dos procedimentos previstos nesta Portaria poderá ensejar:

I – No caso de servidores da Guarda Civil Municipal de Araçatuba, a apuração de infração disciplinar, nos termos do Decreto nº 22.911/2023 (Código de Conduta da GCM) e da Lei nº 3.774/1992 (Estatuto dos Servidores Municipais), com a aplicação das penalidades cabíveis, após regular processo administrativo;

II – No caso de civis ou visitantes, a suspensão do acesso imediato às dependências da Corregedoria e, se necessário, a comunicação às autoridades competentes para providências administrativas ou legais;

III – Em caso de reincidência, resistência ou ameaça à ordem institucional, poderão ser adotadas medidas legais adicionais, inclusive o registro de ocorrência policial e eventual responsabilização penal, conforme o caso.

Parágrafo único. A autoridade da Corregedoria deverá registrar todos os episódios de descumprimento e encaminhá-los para análise e providências cabíveis.

Art. 7º – Os casos omissos ou não previstos nesta Portaria serão submetidos à análise da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Araçatuba, que decidirá conforme os princípios da legalidade, razoabilidade, segurança institucional e interesse público.

Art. 8º - Da vigência

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicar. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Araçatuba, 21 de outubro de 2025.

TAÍSA G. A. JÁCOME DOS S. E SANTOS
Corregedora da Guarda Civil Municipal de Araçatuba



SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Araçatuba

Lei Federal n.º 10.741/2003.
Instituído pela Lei Municipal n.º 7.864/2016.

RESOLUÇÃO CMDPI n.º 05/2025

”Aprova o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Araçatuba para exercício de 2026.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI DE Araçatuba-SP reunido em Assembléia Ordinária no dia 11 de novembro de 2025, Ata de nº 10/2025, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003 – Estatutos da Pessoa Idosa, pela Lei Municipal nº 7.864 de 23 de Novembro de 2016 e no exercício de sua função deliberativa das Políticas Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa de Araçatuba/SP.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Araçatuba para o exercício 2026, conforme segue.

Dia	Mês / 2026
Recesso	Janeiro
10	Fevereiro
10	Março
14	Abril
12	Maio
09	Junho
07	Julho
11	Agosto
08	Setembro
13	Outubro
10	Novembro
08	Dezembro

Art. 2º As Reuniões Ordinárias serão realizadas presencialmente ou por meio de videoconferência se necessário, e terão início às 08h00 em primeira chamada, e às 08h30min em segunda chamada.

Parágrafo único: O tempo total da reunião dependerá da extensão da pauta a ser deliberada, e poderá se estender até as 10h30min.

Art. 3º As datas e horários aprovados poderão, excepcionalmente, sofrer alterações para melhor atender as demandas do CMDPI

Parágrafo único: Em caso de ausência do Conselheiro [a] Titular, o [a] mesmo [a] deverá comunicar seu suplente imediato, com mínimo de 24 horas de antecedência

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Araçatuba / SP, 11 de novembro 2025.

Adriana Viviane Barbosa
Presidente Do CMDPI
Biênio 2025/2027

**PODER LEGISLATIVO****Atos Administrativos****Editais de Convocação****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os Senhores Vereadores **CONVOCADOS** para a **1.ª Sessão Extraordinária**, que será realizada no dia 4 de dezembro de 2025, quinta-feira, às 19 horas, nos termos do art. 24 da Lei Orgânica do Município e dos artigos 211 a 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução n.º 2.051, de 31 de outubro de 2022), para a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1.º ITEM - DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 207, DE 2025, de autoria do Executivo Municipal

“Autoriza a transferência de recursos financeiros do DAEA para a Prefeitura Municipal”

2.º ITEM - DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 208, DE 2025, de autoria do Executivo Municipal

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir, por decreto, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.615.784,38 (cinco milhões, seiscentos e quinze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos)”

3.º ITEM - DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 210, DE 2025, de autoria do Executivo Municipal

“Concede bonificação aos contribuintes adimplentes com a Fazenda Municipal com referência ao Imposto Predial e Territorial Urbano de 2026”

4.º ITEM - DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 213, DE 2025, de autoria do Executivo Municipal

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Araçatuba - REFIS (2025)”

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

EDNA FLOR

Presidente

GILBERTO PEREIRA DIAS

Secretário Geral Legislativo
